

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 05/2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN|ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea “c” do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar cumprimento ao Decreto nº. 2010-R, de 13 de fevereiro de 2008, em consonância com os artigos 140 e 147, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR como comprovante de residência, para os procedimentos de Habilitação no DETRAN|ES, os seguintes documentos:

I - Fatura de água, luz ou telefone, expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura;

II - Contrato de locação do imóvel em nome do interessado, registrado em Cartório;

III - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias;

IV - Correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 dias;

V - Certidão de matrícula em instituição de ensino fundamental, médio ou universitário, ou carteira estudantil, juntamente com qualquer outro comprovante de endereço previsto em nome de terceiros;

VI - Pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de assentamento expedido pelo INCRA.

VII - Último contracheque ou carteira de trabalho e previdência social atualizada.

VIII – Declaração de domicílio ou residência, preenchida e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no ANEXO I, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou fotocópia;

§ 2º Em caso de documento apresentado na forma de fotocópia, deverá o

interessado apresentar, na mesma ocasião, o respectivo documento original para conferência;

§ 3º A pessoa responsável por receber a documentação a que se refere este artigo, deverá atestar que a fotocópia apresentada confere com o documento original;

§ 4º Serão aceitos documentos em nome do avô, avó, pai, mãe, filho ou cônjuge do interessado, com a devida comprovação do parentesco, através de documento de identidade reconhecido pela legislação federal, certidão de nascimento ou certidão de casamento.

Art. 2º DETERMINAR que por ocasião da realização das provas teóricas de processos de primeira habilitação ou reabilitação ou práticas de trânsito para os candidatos de adição e/ou mudança de categoria, seja apresentado documento, comprobatório de residência, de acordo com o Art. 1º desta Instrução de Serviço;

Art. 3º Fica revogada a Instrução de Serviço N N° 008/2010, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, inclusive para os processos em andamento.

Vitória, 25 de fevereiro de 2011.

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Geral do DETRAN|ES

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de serviço na área de habilitação do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES que mantenho residência ou domicílio na cidade de _____/ES, com endereço à Rua (Av.) _____, nº. _____, apt _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante